

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 164/2017

São Jerônimo, 16 de junho de 2017

Exma. Sr. ^a

Elisa Mara Roche de Souza

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezada Senhora:

1. Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº 43/2017, que visa a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
2. Faz-se necessário o presente Crédito Especial que visa adequar o orçamento de 2017 a critério das orientações do Fundo Estadual de Saúde referente aos recursos do PIES.
3. Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara analise aprove o presente Projeto em **regime de urgência**.
4. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

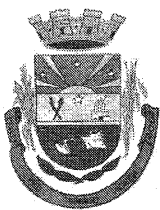
Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

*Recebido em: 19/06/17
às 10:53hs
H. Garcia*

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 16 DE JUNHO DE 2017

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 110.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma
da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor
de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) que será utilizado na seguinte dotação
orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1102-BLOCO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

2268-POLÍTICA EST. DE INC. P/QUALIF.AT.BÁSICA EM SAÚDE (PIES)

319004.00.00-Contratação Por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

319011.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

449052.00.00-Equipamento e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

Art.2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos
recebidos do Fundo estadual de Saúde através do Programa PIES.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Este Projeto foi Examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Olindo Barcellos da Silva

OAB/RS 18389

CIC 300085300/68

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: www.sao.jeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Maria Conceição Chaves
Coord. de Contabilidade
CRC 51.207 – Matr.: 2378